

Parecer Prévio do Fiscal Único sobre o Contrato-Programa de Apoio À Exploração do Exercício de 2023

Ao
Conselho de Administração da
Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

Introdução

Nos termos da alínea c) do nº 6 do Artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2023*, a celebrar entre o Município da Maia e a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M. (a Entidade).

Este contrato-programa a celebrar para o Exercício de 2023, anexo, foi elaborado nos termos do Artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, e especifica que a Entidade tem direito a receber, a título de subsídio à exploração, o montante de 850.000 euros, como contrapartida da criação, promoção e melhoramento das condições habitacionais no Município da Maia.

Responsabilidades

O Órgão de Gestão é responsável pela:

- preparação e apresentação do *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2023*, de acordo com o disposto no Artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, tendo por base instrumentos da gestão previsional para o mesmo período, assente em pressupostos completos e coerentes com os termos exigidos na legislação atrás referida;
- preparação e apresentação desses instrumentos de gestão previsional, que suportam o referido *Contrato-Programa*, de forma consistente com as políticas e critérios adoptados pela Entidade; e
- implementação e manutenção de um sistema de informação e de controlo interno apropriados à preparação dos elementos atrás referidos.

A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, de acordo com a com a Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

Âmbito

O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se o *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2023*, cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho teve por base o referido contrato e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas na valorização do referido *Contrato-Programa*.

Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

Com base no trabalho efectuado, sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que esta não tenha sido preparada e apresentada, em todos os aspectos materialmente relevantes, de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos adoptados pela Entidade.

Outras Matérias

Sem afectar o Parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos à atenção para as situações seguintes:

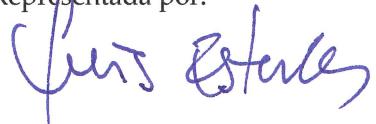
- i) os *Instrumentos de Gestão Previsional* incluídos no *Plano de Actividades e Orçamento para o Exercício de 2023*, sobre os quais emitimos parecer em 23-11-2022, incluem aspectos relevantes que devem ser consideradas na apreciação do presente *Contrato-Programa*, entre os quais: (a) um aumento de capital a subscrever pelo accionista único, ainda pendente à data; e (b) a materialização de receitas no montante aproximado de 500.000 euros, parte das quais o influxo de benefícios económicos se encontra dependente de eventos/decisões de terceiros, não controláveis pela Entidade. Relativamente à matéria constante desta alínea (b), o valor apresentado no *Anexo II* ao referido *Contrato-Programa* foi, entretanto, ajustado para 332.500 euros;
- ii) a execução do *Contrato-Programa* atrás referido depende de aprovação do Órgão Deliberativo do Município da Maia, sob proposta do respectivo Órgão Executivo; e
- iii) dado que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, devemos, contudo, advertir que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos no respectivo *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2023* e as variações poderão ser materialmente relevantes, situação potenciada pela alteração significativa da actividade da Entidade face aos novos projectos em carteira (1º Direito e PRR-AMP).

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

Maia, 23 de Janeiro de 2023

Esteves, Pinho & Associados, SROC, Lda.

Representada por:



Luís Manuel Moura Esteves, ROC nº 944

(Registo na CMVM nº 20160561)